

**Lei nº. 46/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DO QUADRO DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO DOS PLANTÕES DA ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL”.**

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica Alterado o Anexo VI do Quadro de Referência dos servidores municipais, que dispõe dos pagamentos dos plantões dos empregados que fazem parte da área da saúde, conforme a seguir devidamente discriminados:

**ANEXO VI**

**QUADRO DE REFERÊNCIA**

<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</b>	<b>PLANTÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>PLANTÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Médicos	6 horas	Anexo IV	12 horas	Anexo IV
Enfermeira	6 horas	140,00	12 horas	294,08
Auxiliar de Enfermagem	6 horas	70,00	12 horas	176,45
Técnico de Enfermagem	6 horas	70,00	12 horas	176,45
Atendente	6 horas	40,00	12 horas	94,52
Motorista de ambulância	----- --	-----	12 horas	110,28

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 07 de Junho de 2022.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças